

MAGAZINE LUIZA S/A

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF: 47.960.950/0001-21

NIRE: 35.3.0010481.1

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2016**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2016, às 16:00 horas, na sede social do Magazine Luiza S.A. (“Companhia”), situada na Rua Voluntários da Franca, n.º 1.465, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo.

- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do artigo 22, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia, os Conselheiros participaram da presente reunião via teleconferência e expressaram seus votos por escrito, mediante encaminhamento de e-mail ao Secretário.

- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, na qualidade de Presidente, e o Sr. Carlos Renato Donzelli, na qualidade de Secretário.

- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a autorização para o cancelamento do total das ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria (“Ações em Tesouraria”); (ii) a criação de um novo Programa de Recompra de Ações de Emissão da Própria Companhia

(“Programa de Recompra”) e (iii) a aprovação da Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos.

5. RECEBIMENTO DE VOTOS, LAVRATURA DA ATA E REGISTROS: Após a leitura da Ordem do Dia, foi deliberado que a ata desta reunião seria lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações que ficarão arquivadas na sede da Companhia, e aprovada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Conselheiros.

6. DELIBERAÇÕES: Após a análise e confirmação pelos membros do Conselho de Administração presentes acerca da (i) compatibilidade financeira da Companhia para liquidação da aquisição de eventuais ações, caso seja aprovado o novo Programa de Recompra, sem afetar outras obrigações já assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos; e (ii) existência de recursos disponíveis, nos termos do Art. 7º, § 1º, da Instrução nº 567, de 17 de setembro de 2015, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM” e “Instrução CVM nº 567”, respectivamente), com base contidas nas informações do último Formulário de Informações Trimestrais divulgado, não havendo fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo deste exercício social, por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou ressalvas:

(i) Aprovação do cancelamento da totalidade das Ações em Tesouraria, ou seja, 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) ações, sem redução do valor do capital social, nos termos do artigo 22, alínea p), do Estatuto Social da Companhia. As Ações em Tesouraria foram adquiridas por meio do programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia, aprovado em 27 de maio de 2015 e encerrado nesta data, e atendidas às exigências da

Instrução CVM nº 567. Em função do cancelamento das Ações em Tesouraria ora deliberado, o capital social da Companhia, R\$ 626.911.472,00 (seiscentos e vinte e seis milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), passou a ser dividido em 21.623.933 (vinte e um milhões, seiscentas e vinte e três mil, novecentas e trinta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. A alteração do artigo 5º do Estatuto Social, para consignar o capital social e a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia após o cancelamento das Ações em Tesouraria será deliberada em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada oportunamente.

(ii) Tendo em vista a aprovação do cancelamento das Ações em Tesouraria, conforme item (i) acima, e, conseqüentemente, o atendimento ao limite de 10% (dez por cento) previsto no Art. 8º da Instrução CVM nº 567, a aprovação da criação de um novo Programa de Recompra, nos termos da Instrução CVM nº 567, conforme as condições e características descritas no Anexo I desta ata de reunião, o qual assinado e rubricado pela mesa fica arquivado na Companhia.

(iii) Aprovação da Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos da Companhia, nos termos da Instrução n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, da CVM, conforme alterada (“Instrução CVM nº 480”), que vigorará a partir desta data, com a redação e forma do Anexo II, o qual assinado e rubricado pela mesa, fica arquivado na Companhia e deverá ser divulgada ao mercado por meio do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, na categoria “Política de Gerenciamento de Riscos”.

Fica a Diretoria autorizada a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer documentos necessários para a execução das deliberações ora aprovadas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada na forma do Estatuto Social, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Conselheiros: Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues; Marcelo José Ferreira e Silva; Onofre de Paula Trajano; José Antônio Palamoni; Carlos Renato Donzelli; Inês Corrêa de Souza e José Paschoal Rossetti. São Paulo/SP, 25 de maio de 2016.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Carlos Renato Donzelli

Secretário

Lélio Marcos Rodrigues Bertoni
OAB/SP 258.19

ANEXO I

O presente anexo, o qual aprova condições e características do Programa de Recompra, foi elaborado nos termos do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480.

1. Objetivos e os efeitos econômicos do Programa de Recompra.

O Programa de Recompra tem por objetivo a aquisição de ações de própria emissão da Companhia, sem redução do capital social, para permanência em tesouraria e posterior alienação e/ou cancelamento e/ou para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes do plano de opções de ações dirigido a seus executivos. Adicionalmente, o Programa tem como objetivo otimizar a alocação de capital da empresa e maximizar a geração de valor para os seus acionistas. A aquisição será realizada em Bolsa de Valores, a preço de mercado, cabendo à Diretoria Executiva decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

2. Quantidade de ações em circulação e ações mantidas em tesouraria.

A quantidade de ações em circulação é de 5.673.274 e não existem ações mantidas em tesouraria, tendo em vista a deliberação do cancelamento de todas as ações mantidas em tesouraria tomada na mesma reunião do Conselho de Administração que aprovou este Programa de Recompra.

3. Quantidade de ações que poderão ser adquiridas.

Até 350.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da própria Companhia equivalentes, nesta data, a 1,62% das ações totais emitidas pela Companhia e a 6,17% das ações em circulação da Companhia.

4. Características dos instrumentos derivativos a serem utilizados pela Companhia, se houver.

Não serão utilizados instrumentos derivativos pela Companhia.

5. Descrição de acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações, se houver.

Não há acordo ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações.

- 6. Preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas) e as razões que justifiquem a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores à media da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores, caso as operações sejam cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários**

As operações serão realizadas em bolsa, a preços de mercado.

- 7. Impactos, se houver, que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia**

Não haverá impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

- 8. Identificação das contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, disponibilização de informações exigidas pelo Art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada**

As contrapartes são os acionistas da Companhia, não havendo qualquer contraparte já conhecida.

- 9. Destinação dos recursos aferidos, se for o caso.**

Não aplicável, tendo em vista que a operação trata-se de recompra de ações de emissão da Companhia.

- 10. Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.**

Até 365 dias, a contar da data de divulgação de fato relevante sobre o Programa de Recompra, cabendo à Diretoria Executiva definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

- 11. Identificação das Instituições que atuarão como intermediárias, se houver.**

As operações serão realizadas com a intermediação das seguintes corretoras:

- a) Itaú Corretora de Valores S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132;
- b) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132;
- c) Credit Suisse Brasil S/A CTVM, Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700, 12º andar, São Paulo/SP, CEP 04542-000; e
- d) Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Av. Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 14º Andar, São Paulo/SP, CEP 04.794-000.

12. Especificação dos recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do Art. 7º, §1º, da Instrução CVM nº 567

A origem dos recursos que serão utilizados neste Programa de Recompra poderão vir de um destes itens ou da combinação dos seguintes itens: (i) reservas de lucro ou capital, (ii) resultado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no Art. 7º, §1º, inciso I da Instrução CVM nº 567 e/ou (iii) geração de caixa da Companhia.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2016.

ANEXO II

Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos da Magazine Luiza S/A

MAGAZINE LUIZA S.A.

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS CORPORATIVOS

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes, os princípios e a estrutura a serem considerados no processo de gerenciamento de riscos do Magazine Luiza (Companhia), bem como definir, detalhar e formalizar as responsabilizações.

2. ABRANGÊNCIA

A presente política é aplicável a todos os níveis organizacionais do Magazine Luiza que integram o seu processo de gerenciamento de riscos de forma direta ou indireta.

3. PRINCÍPIOS

- O gerenciamento de riscos insere-se no compromisso do Magazine Luiza com a criação e preservação de valor aos seus acionistas, atuando de forma ética e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios estabelecidos para seu ambiente interno e externo de atuação;
- O gerenciamento de riscos deve auxiliar os tomadores de decisão a fazer escolhas conscientes, priorizar ações e distinguir entre formas alternativas de atuação;
- As ações de resposta ao risco devem considerar as possíveis consequências de longo prazo para a Companhia e devem ser priorizadas de acordo com a agregação ou preservação de valor aos acionistas sempre em linha com a perpetuidade da Companhia.

4. DIRETRIZES

- Fortalecer a filosofia de gerenciamento de riscos como parte da cultura empresarial do Magazine Luiza, sua missão, visão e valores;
- Adequar o planejamento estratégico do Magazine Luiza e a tratativa dos riscos a ele associados ao perfil de risco estabelecido pelo Conselho de Administração;
- Gerenciar, de forma proativa e abrangente, os riscos associados aos processos de negócio, de gestão e de suporte mantendo-os em um nível de exposição alinhado com o perfil de risco da Companhia;
- Empreender ações de gerenciamento de risco de forma a otimizá-lo de modo eficaz, eficiente, econômico e efetivo;
- Alinhar as ações do gerenciamento de riscos corporativos entre todas as linhas de defesa da Companhia, abrangendo os gestores e profissionais das áreas de negócio, os responsáveis pelos Controles Internos, pelo *Compliance*, a Auditoria Interna, o Conselho de Administração e seus Comitês de assessoramento ("Comitês");
- Garantir a autonomia no processo de gerenciamento dos riscos e a segregação de funções entre os tomadores de riscos, os responsáveis pela implantação de controles para mitigação dos riscos e os responsáveis pelo seu monitoramento.
- Prezar pela transparência e prestação de contas a todas as partes interessadas do Magazine Luiza sobre os principais riscos e suas iniciativas para endereçá-los.

4.1. DEFINIÇÃO DE RISCO

Risco é um efeito de incerteza capaz de afetar a realização de objetivos, podendo suscitar um desvio positivo com relação ao esperado, representando uma oportunidade, ou então um desvio negativo, representando uma ameaça.

Os riscos podem representar incertezas quanto à realização de objetivos do negócio, de diferentes níveis da Companhia, seja na esfera estratégica ou na operacional.

4.2. TIPOS DE RISCOS

Os riscos da Companhia são classificados da seguinte forma:

- **Riscos Estratégicos:** Riscos que podem impedir ou afetar o atingimento das decisões estratégicas da Companhia para os objetivos do seu negócio e definidas em seu Planejamento Estratégico;
- **Riscos Financeiros:** Riscos que podem implicar em perdas financeiras, decorrentes de efeitos não esperados no cenário econômico e nas tendências de mercado, refletidos no comportamento das taxas de juros, do câmbio, da inflação, do emprego, da renda, do endividamento, da escolha dos investimentos financeiros, dos preços das ações, dentre outros;
- **Riscos Operacionais:** Riscos que podem implicar em perdas financeiras e danos de imagem, decorrentes de desvios operacionais relacionados aos controles internos, processos, sistemas de informação, gerenciamento de recursos, fraudes, dentre outros;
- **Riscos de *Compliance*:** Riscos relacionados às sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que a Companhia pode sofrer como resultado da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos, da ética e conduta e das políticas internas.

4.3. PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Companhia possui uma matriz de riscos compreendendo seus principais riscos corporativos, baseados na sua probabilidade de ocorrência e na magnitude do seu impacto nos negócios da Companhia, para os quais foram selecionados indicadores de risco e performance para o seu monitoramento. Estes indicadores são avaliados periodicamente pelos Comitês e reportados ao Conselho de Administração sempre que apresentarem sinais de ameaça à estratégia e aos negócios do Magazine Luiza. Esta matriz de riscos é revisada anualmente pela Companhia, ou a qualquer momento, considerando as circunstâncias e a mudança na sua magnitude de impacto.

5. ESTRUTURA

A estrutura de gerenciamento de riscos da Companhia conta com a atuação de todos os níveis da Companhia, abrangendo o Conselho de Administração, os seus Comitês de assessoramento, a Diretoria, a Gestão e todos os seus profissionais e a Auditoria Interna, cabendo a cada um as seguintes responsabilidades:

5.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Estabelece as diretrizes de risco para a Companhia;
- Monitora, com o suporte dos Comitês, a efetividade da estrutura e do processo de gerenciamento de riscos da Companhia;
- Aprova as políticas e procedimentos relacionados ao gerenciamento de riscos;
- Aprova todas as informações apresentadas ao mercado relacionados à estrutura de gerenciamento de riscos, as suas atividades e os resultados apurados.

5.2. COMITÊS DE ASSESSORAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Assessora o Conselho de Administração na supervisão das atividades de gerenciamento de riscos e *compliance* da Companhia;
- Atua e interage com a gestão, a auditoria interna, a auditoria independente, as áreas de gerenciamento de riscos e de controles internos de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes de riscos estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- Revisa periodicamente a Matriz de Riscos Corporativos e os respectivos Indicadores de Performance (KPI) e Indicadores de Riscos (KRI) existentes para o monitoramento da mitigação destes riscos.

5.3. DIRETORIA

- Implementa as estratégias e diretrizes da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração, respeitando e fazendo todos os demais profissionais a respeitarem as suas definições;

- Elabora uma Matriz de Riscos abrangendo os principais riscos corporativos, baseados na sua probabilidade de ocorrência e a magnitude do seu impacto; os controles internos ou endereçamentos existentes ou necessários para mitigá-los e os Indicadores de Performance (KPI) e os Indicadores de Riscos (KRI) para o seu monitoramento;
- Acompanha os Indicadores de Performance (KPI) e os Indicadores de Riscos (KRI) estabelecidos com base na Matriz de Riscos e realizando as devidas ações ou medidas corretivas que forem necessárias;
- Mantém um ambiente de controles internos e de *compliance* efetivo.

5.4. GESTÃO

- É de responsabilidade dos gestores das áreas da Companhia, assegurar a operacionalização do gerenciamento de riscos, implementando ações preventivas e corretivas aos riscos identificados;
- Desenvolvem processos e procedimentos, treinamentos e formas de comunicação que permitam a disseminação de forma consistente, do gerenciamento de riscos na Companhia.

5.5. AUDITORIA INTERNA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

- Fornece ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance* e à Diretoria Executiva avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança, da adequação dos controles e do cumprimento das normas e regulamentos associados às operações da Companhia;
- Define a metodologia corporativa de gestão de riscos pautada em uma visão integrada e sistêmica que possibilita um ambiente de contínuo monitoramento dos riscos nos mais diversos níveis hierárquicos da Companhia;
- Consolida, avalia, monitora e comunica os riscos (estratégicos, financeiros, operacionais e de *compliance*) da Companhia aos Comitês e ao Conselho de Administração;
- Assegura a manutenção da política de gerenciamento de riscos e verifica o cumprimento dos limites estabelecidos;
- Avalia e propõe estratégias de mitigação dos riscos, suportando as áreas de negócio.

6. CONTROLADAS E COLIGADAS

O gerenciamento dos riscos corporativos das empresas controladas e coligadas da Companhia segue a estrutura de governança destas empresas e deve estar alinhado com os princípios e diretrizes apresentados na presente política. Os comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia são os responsáveis por avaliar as informações referentes aos riscos corporativos, bem como os Indicadores de Performance (KPI) e Indicadores de Riscos (KRI), reportados pelas áreas de monitoramento destas empresas controladas e coligadas. A avaliação segue critérios de relevância definidos de acordo com possíveis impactos nas operações da Companhia.

7. APROVAÇÕES

Esta Política foi aprovada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 04 de maio de 2016, e possui vigência imediata.
